



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº404-Data 09/11/2021

Esta é a Edição Nº404 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 1393, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1393, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Altera o Decreto Municipal nº 1.379, de 08/09/2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais, de forma gradual, na rede de pública de ensino, no formato híbrido, no município de São Sebastião do Oeste/MG e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379, de 08/09/2021:

Escola Municipal Infantil São Sebastião e Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Leite – Educação Infantil – 1º e 2º Períodos (alunos de 04 e 05 anos de idade).

I – Ambas as escolas funcionarão no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Leite, situada à Rua Pedro Furtado, nº 97, Bairro São José, neste município, em semanas alternadas, sendo uma semana os alunos do 2º Período (05 anos) e na semana seguinte os alunos do 1º Período (04 anos), e assim sucessivamente. Nas semanas em que os alunos não estão em aulas presenciais permanecem as atividades remotas.

II – Do dia 03 a 05 de novembro de 2021, o Centro Municipal de Educação Infantil deverá se dedicar à organização interna de suas dependências, capacitação dos profissionais sobre o modelo de ensino híbrido, mantendo as aulas e atividades de forma remota de acordo com o planejamento pedagógico da instituições.

III – A partir do dia 08/11/2021 acontecerá o início oficial das aulas presenciais no formato híbrido para os alunos da Educação Infantil (1º e 2º Períodos), de acordo com a organização das escolas.

IV – As escolas poderão atender até 100 % (cem por cento) dos alunos cujos pais

tenham assinado o Termo de Responsabilidade a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.379, de 08/09/2021, desde que respeitadas as normas previstas no protocolo de retorno presencial, com revezamento de semanas de aulas presenciais e aulas remotas.

Art. 2º. A Escola Municipal José Batista Leite e a Escola Municipal Deputado Jaime Martins poderão atender até 100 % (cem por cento) dos alunos cujos pais tenham assinado o Termo de Responsabilidade a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.379, de 08/09/2021, desde que respeitadas as normas previstas no protocolo de retorno presencial, com revezamento de semanas de aulas presenciais e aulas remotas.

Art. 3º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 1.379, de 08/09/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Permanece suspenso o retorno presencial dos alunos da rede pública da Creche Municipal Mundo Mágico, pela especificidade da faixa dos alunos. Mais adiante, o cenário passará por uma nova avaliação, a fim de se verificar possibilidades para um retorno gradual e seguro, devendo a instituição continuar com o oferecimento do ensino remoto.”

Art. 4º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 1.385, de 17/09/2021.

São Sebastião do Oeste, 04 de novembro de 2021.

**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DECISÃO IMPUGNAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** – decisão; impugnação Processo licitatório nº - 078/2021 – Pregão nº 048/2021, R.P. nº 34/2021 - OBJETO: **Aquisição eventual e futura de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, botinas e materiais diversos para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana.** O provimento é **NEGADO**, a impugnação do edital apresentada pela empresa **WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, CNPJ Nº 27.674.598/0001-50**, tempestivo, considerando que a legislação sobre a matéria, sobretudo a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA, determinando a continuação do processo, permanecendo inalterada a data de abertura, mantendo as decisões. São Sebastião do Oeste, 08 de novembro de 2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

## DECISÃO IMPUGNAÇÃO

**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** – decisão; impugnação Processo licitatório nº - 077/2021 – Pregão nº 047/2021, R.P. nº 33/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º- 632 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O provimento é **NEGADO**, a impugnação do edital apresentada pela empresa **WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, CNPJ Nº 27.674.598/0001-50**, tempestivo, considerando que a legislação sobre a matéria, sobretudo a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA, determinando a continuação do processo, permanecendo inalterada a data de abertura, mantendo as decisões. São Sebastião do Oeste, 08 de novembro de 2021. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
 TELEFONE: 37-3286-1133  
 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO